



## ATA DA 64<sup>a</sup> SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2021

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa deu boas-vindas ao juiz eleitoral substituto Daniel Maia, convocado para o julgamento dos Processos n.º 0600209-22 e n.º 0601080-52, de relatoria da juíza Adriana Magalhães; e propôs uma moção de congratulações pelos 80 anos (25/8) da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada/Felipe Camarão. Concedida a palavra, todos os membros e o Procurador Regional Eleitoral se associaram à proposição da Presidência. Em particular, o **juiz Fernando Jales propôs** um voto de pronto restabelecimento ao ex-Ministro do STJ José Delgado, o que foi aprovado à unanimidade, com associação do doutor Ronaldo Chaves. A **juíza Adriana Magalhães propôs** um voto de pesar pelo falecimento do senhor Antônio Câmara, Conselheiro aposentado do TCE-RN, o que também foi aprovado nos termos das demais proposições, a cujos interessados determinaram-se as comunicações. Anota-se ainda que, durante a Sessão, o Presidente convocou o juiz eleitoral substituto Daniel Maia para funcionar no Processo 0600577-23, de relatoria do Desembargador Cláudio Santos, por ocasião da suspeição do juiz titular Fernando Jales. **JULGAMENTOS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600209-22.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 8077. ORIGEM:

CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: WILINHENE CRISTINA DA SILVA E COLIGAÇÃO A VERDADEIRA MUDANÇA (PL / PSDB). RECORRIDO: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO. **ANOTAÇÃO:** A relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA** Nº **0601080-52.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 8474. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Diplomação. RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT - MUNICIPAL (CANGUARETAMA/RN). RECORRIDO: WELLINSO. CARLOS DANTAS RIBEIRO E MARIA DE FATIMA MOREIRA. **ANOTAÇÃO:** A relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL** Nº **0600502-86.2020.6.20.0012.** PROTOCOLO: 8769. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: REJANE JERONIMO GOMES DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencido o juiz Geraldo Mota. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº **0600254-47.2020.6.20.0004.** PROTOCOLO: 9048. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: SILVIO DE ARAUJO DANTAS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer da documentação juntada aos autos com o presente recurso eleitoral (IDs 9908221, 9908271, 9008321, 9908371, 9908421, 9908471, 9908521), em face da preclusão; e, por maioria, vencido o juiz Fernando Jales, em DESPROVER O RECURSO interposto por SILVIO DE ARAUJO DANTAS a fim de manter a sentença

que julgou DESAPROVADAS as suas contas de campanha referente ao cargo de vereador do município de NATAL/RN nas Eleições de 2020, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600577-23.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 8841. ORIGEM:IELMO MARINHO-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Contrariedade à Lei de Postura Municipal. RECORRIDO: FRANCENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS E COLIGAÇÃO IELMO MARINHO É DE TODOS NÓS (DEM / SOLIDARIEDADE). RECORRENTE: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA E COLIGAÇÃO IELMO MARINHO MELHOR OUTRA VEZ (PSB / PSDB). **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria de votos, vencido o desembargador Cláudio Santos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, rejeitou as preliminares suscitadas de ofício pelo relator para reconhecer a competência da Justiça Eleitoral quanto à execução da cobrança da multa pleiteada nos autos e rejeitar a ilegitimidade passiva de Rossane Marques Lima Patriota. Após, o relator, argumentando a necessidade de se debruçar sobre o mérito do processo, solicitou a suspensão do julgamento. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600317-84.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 7492 ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. REQUERENTE: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: LUCY DINIZ MACEDO E MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de regularização das contas do Partido REDE (RN) relativas ao exercício financeiro de 2015, face ao descumprimento do disposto nos artigos 61, § 1º, III, da Resolução TSE n.º 23.432/2014, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600328-16.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 7522. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de

Prestação de Contas. REQUERENTE: PATRIOTA - PATRI - REGIONAL (RN), JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, LEANDRO MOREIRA GUIMARAES, LUIZ GOMES E LAIS SOARES GOMES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de regularização das contas do Partido PATRIOTA (RN) relativas ao exercício financeiro de 2018, face ao descumprimento do disposto nos artigos 59, § 1º, III e 18 e 67, parágrafo único, da Resolução TSE n.º 23.546/2017, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas. Do que a constar eu,  
\_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Karla Neves Guimarães da Costa Aranha), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral